



# MINAS GERAIS



WWW.JORNALMINASGERAIS.MG.GOV.BR

ANO 128 – Nº 244 – 30 PÁGINAS

BELO HORIZONTE, QUINTA-FEIRA, 03 DE DEZEMBRO DE 2020

## CADERNO 1 – DIÁRIO DO EXECUTIVO

### SUMÁRIO

<b>DIÁRIO DO EXECUTIVO</b> .....	<b>1</b>
Governador do Estado .....	1
Secretaria de Estado de Governo .....	3
Ouvidoria-Geral do Estado .....	3
Polícia Militar do Estado de Minas Gerais .....	4
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais .....	4
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento .....	4
Secretaria de Estado de Cultura e Turismo .....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico .....	5
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social .....	5
Secretaria de Estado de Fazenda .....	5
Secretaria de Estado de Infraestrutura e Mobilidade .....	6
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública .....	6
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável .....	7
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão .....	9
Secretaria de Estado de Saúde .....	13
Secretaria de Estado de Educação .....	15
Editais e Avisos .....	18

## DIÁRIO DO EXECUTIVO

### Governo do Estado

Governador: Romeu Zema Neto

### Leis e Decretos

DECRETO NE Nº 495, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Declara de utilidade pública, para constituição de servidão, pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa, terrenos necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

#### DECRETA:

Art. 1º – Ficam declarados de utilidade pública, para constituição de servidão, os terrenos situados no Município de Belo Horizonte, conforme as descrições perimétricas constantes no Anexo.

Parágrafo único – A declaração de utilidade pública de que trata o caput se estende às benfeitorias porventura existentes nos terrenos.

Art. 2º – Os terrenos descritos no Anexo são necessários à ampliação do sistema de esgotamento sanitário do Município de Belo Horizonte pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais – Copasa.

Art. 3º – A Copasa fica autorizada a promover a constituição de servidão dos terrenos descritos no Anexo e eventuais benfeitorias, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência de que trata o art. 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se refere o art. 1º do Decreto NE nº 495, de 2 de dezembro de 2020)

As medidas, as confrontações e as descrições topográficas dos terrenos de que trata este decreto são as seguintes:

I – área de terreno com a medida de 68,46m², abrangendo parte do Lote 07 da Quadra 36 do bairro São Marcos, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor da Rua Santa Maria DN 200mm do Bairro São Marcos, de propriedade presumida de Gilberto Souza Reis Júnior e outros, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo que será descrito. Frente: 12,00 metros, confrontante: Rua Santa Maria; lateral esquerda: 30,00 metros, confrontante: Lote 06 da quadra 36; lateral direita: 28,50 – 6,64 metros, confrontante: área remanescente do lote 07- lote 08 da quadra 36; fundos: 12,00 metros, confrontante: lote 28 da quadra 36;

II – área de terreno com a medida de 18,00m², abrangendo parte do Lote 06 da Quadra 36 do bairro São Marcos, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor da Rua Santa Maria DN 200mm do bairro São Marcos, de propriedade presumida de Maria José Batista, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo que será descrito. Frente: 12,00 metros, confrontante: Rua Santa Maria; lateral esquerda: 1,50 metros, confrontante: Lote 05 da quadra 36; lateral direita: 1,50 metros, confrontante: Lote 07 da quadra 36; fundos: 12,00 metros, confrontante: lote 29 da quadra 36;

III – área de terreno com a medida de 45,00m², abrangendo parte do Lote 29 da Quadra 36 do bairro São Marcos, situada no Município de Belo Horizonte, necessária à faixa de servidão do interceptor da Rua Santa Maria DN 200mm do Bairro São Marcos, de propriedade presumida de Edson Oliveira Barbosa, com as seguintes medidas, confrontações e descrição topográfica: Esta faixa se define com 3,00m de largura, sendo 1,50m para cada lado e paralelo ao eixo que será descrito. Frente: 1,50 metros, confrontante: Rua Francisco Leocádio; lateral esquerda: 30,00 metros, confrontante: área remanescente do lote 29 da quadra 36; lateral direita: 30,00 metros, confrontante: lote 30 da quadra 36; fundos: 1,50 metros, confrontante: lote 06 da quadra 36.

DECRETO NE Nº 496, DE 2 DE DEZEMBRO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$530.108.551,52 e dá outra providência.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020,

#### DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$530.108.551,52 (quinhentos e trinta milhões cento e oito mil quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – da anulação das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do excesso de arrecadação da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$130.644.156,72 (cento e trinta milhões seiscentos e quarenta e quatro mil cento e cinquenta e seis reais e setenta e dois centavos);

III – do excesso de arrecadação da receita de Contribuição Militar para Custeio do Sistema de Proteção Social dos Militares, no valor de R\$201.904.049,00 (duzentos e um milhões novecentos e quatro mil e quarenta e nove reais);

IV – do saldo financeiro da receita de Recursos Recebidos por Danos Advindos de Desastres Socioambientais, no valor de R\$48.458,03 (quarenta e oito mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e três centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Operações de Crédito Contratuais do contrato nº 9001864, firmado em 26 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco do Brasil, no valor de R\$443.964,44 (quatrocentos e quarenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos);

VI – do convênio nº 176/2018, firmado em 26 de abril de 2018 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Barroso, no valor de R\$28.250,00 (vinte e oito mil duzentos e cinquenta reais);

VII – do convênio nº 489/2017, firmado em 24 de novembro de 2017 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Município de Ibertioga, no valor de R\$14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais);

VIII – do convênio nº 275/2018, firmado em 24 de novembro de 2018 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Município de Carandaí, no valor de R\$15.280,00 (quinze mil duzentos e oitenta reais).

Art. 3º – Fica revogado o decreto NE nº 490, de 26 de novembro de 2020.

Art. 4º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 2 de dezembro de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

#### ANEXO

(a que se referem os arts. 1º e 2º do Decreto NE nº 496, de 2 de dezembro de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 197)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1º DESTE DECRETO:

GABINETE MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

	RS
1071.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1	4.187,00
OUVIDORIA-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1101.14422014-4.047-0001-3190-0-10.1	66.838,00
1101.14422014-4.047-0001-3191-0-10.1	4.300,00
1101.14422016-4.031-0001-3190-0-10.1	268.170,00
1101.14422016-4.031-0001-3191-0-10.1	59.618,00
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA	
1191.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7	997.696,00
SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
1221.07212066-4.408-0001-3390-0-10.7	6.964,00
1221.15127064-1.020-0001-3190-0-10.1	2.132,00
1221.15452064-1.017-0001-3190-0-10.1	36.475,00
1221.22663063-1.040-0001-3190-0-10.1	81.510,00
1221.23691064-1.018-0001-3190-0-10.1	100.505,00
1221.23691064-1.018-0001-3390-0-10.7	8.654,00
1221.23691064-1.019-0001-3190-1-10.1	54.074,00
1221.23691066-1.045-0001-3390-1-10.7	1.011,00
1221.23691066-1.055-0001-3190-0-95.1	3.188,00
1221.25754063-1.038-0001-3190-0-10.1	17.560,00
SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO	
1231.04122705-2.500-0001-3190-0-95.1	2.974,14
1231.04122705-2.500-0001-3390-0-95.7	86,17
1231.20608164-4.517-0001-3190-0-95.1	26.328,47
1231.20608164-4.517-0001-3390-0-95.1	344,67
1231.21605126-4.342-0001-3190-1-95.1	63.432,94
1231.21605126-4.342-0001-3390-1-95.7	1.206,33
POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS	
1251.06181034-4.048-0001-3190-1-95.1	25.330.860,00
1251.06272705-7.007-0001-3190-0-78.1	96.904.047,00
1251.12361036-2.020-0001-3390-0-10.7	27.234,00
1251.12362036-2.019-0001-3190-0-10.1	1.179.679,00
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO	
1261.12361106-4.297-0001-3190-0-10.1	196.306,00
1261.12363108-4.324-0001-3190-0-36.1	6.360.196,00
1261.12367106-4.299-0001-3190-0-10.1	54.410,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-10.1	76.733,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-23.1	604.396,00
1261.12368151-2.074-0001-3190-0-95.1	26.311,00



Documento assinado eletronicamente com fundamento no art. 6º do Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser verificada no endereço <http://www.jornalminasgerais.mg.gov.br/autenticidade>, sob o número 320201202232727011.